



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 28/05/2019**

**ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### **JULGAMENTOS**

#### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

01 TC-032857/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Entidade(s) Beneficiária(s): União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP.

Responsável(is): Linamara Rizzo Batistella (Secretária de Estado) e Sebastião Elias Misiara Mokdici (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Exercício: 2013.

Valor(es): R\$900.504,88

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres .

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-009636/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Piraju.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Jair César Damato (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$3.663.342,56.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-001629/002/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS-VI à Prefeitura Municipal de Avaí, no valor de R\$80.000,00, exercício de 2011.

Responsável(is): Doroti da Conceição V. A. Ferreira (Diretora Técnica) e Paulo Sergio Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, ficando impedida de novos recebimentos até a regularização da matéria.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-037781/026/12

Contratante: Hospital Regional "Osiris Florindo Coelho" de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei de Almeida Rosa (Diretores Técnicos de Saúde III) e Andreia Aparecida Alves (Gestora do Contrato).

Objeto: Execução de serviços de limpeza hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-06-18. Atestado de Realização dos Serviços Definitivo assinado em 01-07-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### **Resultado: REGULAR.**

05 TC-012283/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica.

Contratada: Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Elizabete da Costa (Coordenadora de Gestão da Educação Básica).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a execução do “Projeto Ações Preventivas na Escola”, que tem por objetivo fortalecer as atividades relacionadas ao Eixo Saúde do Programa Escola da Família.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-02-14. Valor – R\$9.961.332,34.

Termos de Recebimentos Provisórios. Termos de Recebimentos Definitivos.

Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

### **Resultado: REGULAR.**

06 TC-016079.989.17-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luis Rinaldi (Diretor Executivo) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesa de custeio (material de consumo, prestação de serviços de terceiros e custos profissionais), conforme Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-12-16. Valor – R\$12.618.648,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18 e 26-07-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–I.

### **Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-006636/026/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Mitra Arquidiocesana de São Paulo.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários Estaduais da Cultura) e Cardeal Odilo Pedro Scherer (Arcebispo Metropolitano de São Paulo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13 e 09-07-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.026.348,00.

Advogado(s): Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

08 TC-027875/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento à época), Marcos Antonio Monteiro (Secretário de Estado de Planejamento e Gestão), Edson Aparecido dos Santos (Secretário de Estado Casa Civil), Ivani de Andrade Pinto Vincentini (Dirigente da Unidade de Articulação com Municípios) e Diego de Nadai (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor(es): R\$569.602,84.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016191/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-010085.989.19-2 (ref. TC-018541.989.16-6)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2015.

Responsável(is): José Tadeu Jorge (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-03-19, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Saide Jorge Calil, negando seu registro.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

10 TC-000779/026/14

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT.

Responsável(is): Marcio Augusto Rabelo Nahuz e Altamiro Francisco da Silva (Dirigentes).

Exercício: 2014.

Acompanha(m): TC-000779/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

11 TC-000019/026/11

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Responsável(is): Petrônio Pereira Lima e Jairo de Almeida Machado Junior (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-000019/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

12 TC-001337/026/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT.

Responsável(is): Fernando Augusto Silva Marins (Diretor Presidente).

Exercício: 2013.

Advogado(s): Paschoal Francisco Richardelli Veloso (OAB/SP nº 85.410).

Acompanha(m): TC-001337/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-018441.989.18-3

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS. Contratada: Polican Engenharia e Impermeabilizações Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de impermeabilização de lajes de cobertura dos edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo-SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-01-18. Valor – R\$2.810.966,99.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-018506.989.18-5

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS. Contratada: Polican Engenharia e Impermeabilizações Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor Presidente), Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços), Maria Tereza Martins Okada (Gerente Gestor Operacional), Arley Ayres (Diretor Administrativo Financeiro) e Pedro Pereira Evangelista (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços de impermeabilização de lajes de cobertura dos edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo-SP.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Provisórios de 26-10-18, 26-10-18 e 26-10-18. Termos de Recebimento Definitivos de 13-11-18, 13-11-18 e 13-11-18. Termo de Encerramento de Contrato e Outras Avenças de 31-01-19.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-016696.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Davop Comercial Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Homero Nepomuceno Duarte (Secretário de Saúde).

Objeto: Fornecimento de materiais básicos de construção a serem utilizados para ampliação e reforma da UPA Vila Luzita, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-08-16. Valor – R\$202.992,90.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295) e Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-017743.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Davop Comercial Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Homero Nepomuceno Duarte



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Secretário de Saúde).

Objeto: Fornecimento de materiais básicos de construção a serem utilizados para ampliação e reforma da UPA Vila Luzita, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-17 e 02-02-18.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-000381/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Ecopav Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de varrição e lavagens de vias e lougradouros públicos, com fornecimento de equipe padrão para serviços gerais de limpeza pública, incluindo capina manual e química de vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-10. Valor – R\$9.900.000,00. Termos Aditivos celebrados em 05-01-11, 03-10-11, 05-01-12, 04-01-13, 03-01-14 e 26-11-14 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-10, 07-07-15 e 22-02-19.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020106/026/11.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

18 TC-000196/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: ERJ Administração e Restaurante de Empresas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Instrumento(s): Ana Cristina Machado Cesar (Prefeita).

Objeto: Fornecimento em caráter emergencial de hortifrutigranjeiros, gêneros secos e carnes para a merenda escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-07-10. Valor – R\$1.091.178,85  
Termos de Aditamento celebrados em 17-08-10, 23-11-10 e 27-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-16 e 23-01-18.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Cintia Nucieni Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619), Patricia Vianna de Souza (OAB/SP nº 298.722), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-000027/002/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avaré

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes Filho (Ex-Prefeito) e Joselyr Benedito Costa Silvestre (Prefeito), Miguel Chibani Bakr (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.443.126,38.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

20 TC-001078/026/15

Câmara Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ronaldo Antônio de Oliveira.

Advogado(s): Marcelo Batistela Moreira (OAB/SP nº 305.353).

Acompanha(m): TC-001078/126/15 e Expediente(s): TC-016300/026/16, TC-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



036113/026/15, TC-038109/026/15 e TC-041758/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

21 TC-004506.989.16-9

Câmara Municipal: Chavantes.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Ari Ramos da Silva.

Advogado(s): Lais Mariotto Jubran (OAB/SP nº 279.326).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

22 TC-006119.989.16-8

Câmara Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Alberto Zogbi Filho.

Advogado(s): Carlos Augusto Maschietto Pereira (OAB/SP nº 223.661).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

23 TC-006253.989.16-4

Câmara Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

24 TC-004469.989.16-4

Câmara Municipal: Bastos.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Patrocínio Monteiro Filho.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### **Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.**

25 TC-005071.989.16-4

Câmara Municipal: Itaquaquetuba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Wilson dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

26 TC-006494.989.16-3

Prefeitura Municipal: Pereiras.

Exercício: 2017.

Prefeito: Miguel Tomazela.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Sustentação oral : Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

27 TC-011108.989.18-7 (ref. TC-007583.989.16-5)

Recorrente(s): Assunta Maria Labronici Gomes – Ex-Prefeita do Município de Boituva.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Boituva para análise de supostas irregularidades no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boituva, no exercício de 2012.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa a responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

28 TC-001372/026/10

Recorrente(s): Fundação Educacional Lemense, Hely Flávio Vieira e Antonio Carlos Pires de Moraes – Ex-Dirigentes.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional Lemense, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Hely Flávio Vieira (Diretor Secretário Respondendo pela Presidência à época) e Antonio Carlos Pires de Moraes (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. 04-10-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa aos responsáveis, Sr. Hely Flávio Vieira, no valor de 170 UFESPs e ao Sr. Antonio Carlos Pires de Moraes, no valor de 250 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-001372/126/10.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

29 TC-003000/026/12

Recorrente(s): Ederaldo Guedes de Mello - Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá - IPRECA.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá - IPRECA, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Ederaldo Guedes de Mello e Mário José Domingos (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa individual aos responsáveis no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, da referida Lei.

Acompanha(m): TC-003000/026/12 e Expediente(s): TC-026994/026/13.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

30 TC-016008/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires à Associação Santanna Crianças de Ribeirão Pires no valor de R\$270.000,00, exercício de 2012.

Responsável(is): Clovis Volpi (Prefeito) , Eduardo Antônio dos Santos Nogueira



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Secretário de Promoção Social) e Valdir Rigout (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Sonia Rosana Figueiredo (OAB/SP nº 108.741) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

31 TC-019166.989.16-0 (ref. TC-008484.989.15-7)

Recorrente(s): Ernani Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião para tratar dos pagamentos indevidos de horas extras e adicional de insalubridade aos servidores, no exercício de 2012.

Responsável(is): Ernani Bilotte Primazzi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-16, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

32 TC-019138.989.17-3 (ref. TC-009743.989.17-0)

Recorrente: Marcos Slobodtsov – Ex-Prefeito do Município de Rancharia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Rancharia para tratar da matéria referente a pagamento de gratificação de nível universitário, com fundamento impróprio, no exercício de 2015.

Responsável(is): Marcos Slobodtsov (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-10-17, que julgou irregular a matéria, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Tamae Lyn Kina Marteli Bolque (OAB/SP nº 158.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



33 TC-001616/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Naufel e Maria Edna Gomes Maziero (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços para gerir e executar diretamente as operações de unidade de saúde: atenção especializada de média complexidade, por meio de trabalho técnico-profissional qualificado.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-05-12. Valor – R\$6.009.438,48. Termo Aditivo celebrado em 28-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-17.

Advogado(s): Caio Marcelo Vaz de Almeida Junior (OAB/SP nº 150.684), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Alessandro Gianeli (OAB/SP nº 287.367), Denis Donizetti da Silva (OAB/SP nº 376.344), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

34 TC-000088.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Antonio Carlos Ferreira Castro (Secretário Municipal de Saúde) e Isac Tolentino Pereira (Diretor Administrativo).

Objeto: Contratação de profissionais em especialidades médicas para o Pronto Socorro Central "Guiomar Ferreira Roebbelen", Pronto Socorro Infantil "Enfº Joaquim Nogueira", Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU no âmbito do município de Cubatão para execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 05-08-16. Valor – R\$5.940.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-17, 27-09-17 e 28-09-17.

Advogado(s): Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de Jesus Marques (OAB/SP nº 401.570), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



140.493), André Takagochi Rinaldi (OAB/SP nº 172.853), Amintas Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 244.917), José Roberto Ocroch (OAB/SP nº 380.308), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

35 TC-002083/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pereiras.

Contratada: Soplan Engenharia e Comércio Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Paschoal (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais necessários, para prestação de serviços de engenharia, para edificação de 70 unidades habitacionais, modelo CDHU – tipologia TI 33B – 01 com 2 dormitórios, no empreendimento denominado Pereiras “C”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-13. Valor – R\$5.552.770,00. Termo Aditivo celebrado em 24-01-14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

36 TC-001050/007/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Contratada: Branco Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano Pereira (Prefeito).

Objeto: Produção de empreendimento habitacional, pelo programa de parceria com municípios, modalidade administração direta, para produção do “Santa Branca B” (construção de 66 casas populares), a ser implantado no terreno localizado à Rua Rosália Pires do Prado, no Bairro Cambuci, em Santa Branca.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-05-14. Valor – R\$4.803.701,61. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### **Resultado: IRREGULAR.**

37 TC-006241.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava.

Contratada: Danilo de Paula Martins.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sueli Navarro Jorge (Prefeita).

Objeto: Concessão de um terreno (matrícula nº 25.311) com 160,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento vale dos signos, terreno 28 da quadra 05 – Rua Orlando Borghi, nº 192, mediante condições, que após cumpridas autorizarão a lavratura de escritura definitiva em favor do contratado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 27-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-16.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Rodrigo Primo Antunes (OAB/SP nº 297.577).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

38 TC-014639.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Viação Lira Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Locação de 10 (dez) veículos para transporte escolar, tipo convencional com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares onde os alunos serão transportados nos períodos da manhã e tarde, contendo todos os equipamentos de segurança exigido pela legislação, que serão disponibilizados de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-02-12. Valor – R\$165.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-17.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

39 TC-001170/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: AMBIENTAL Ribeirão Preto Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração), Osvaldo Donizeti Braga, Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadores de Limpeza Urbana).

Objeto: Poda e extração de árvores e coleta de resíduos de material verde em logradouros públicos, com limpeza, carga, transporte e descarga em área de destinação adequada.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 13-04-12, 25-05-12 e 27-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 12-03-19.

Advogado(s): Sulamitha B. Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES O 6º E 7º TERMOS. IRREGULAR O 8º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO.**

40 TC-016651.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de kits educacionais (kit aluno) para desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético dos alunos das escolas municipais José Rodrigues dos Santos, Maria Antonia Benelli, José Ozório de Oliveira, Gilberto Lex e Hilda Holzhausen Moro, incluindo-se a doação de materiais e serviços, bem como a capacitação dos professores.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-01-14. Valor – R\$317.685,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.

Advogado(s): Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Hilário Vetore Neto (OAB/SP nº 233.737), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



41 TC-022483.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas para veículos de grande porte da frota (ônibus, micro-ônibus e caminhão) da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 18-10-18. Valor registrado: R\$855.177,61. Nota de Empenho nº 10372/2018 de 08-11-18. Valor – R\$2.536,00. Nota de Empenho nº 10396/2018 de 09-11-18. Valor – R\$2.996,60. Nota de Empenho nº 10726/2018 de 21-11-18. Valor – R\$1.140,00. Nota de Empenho nº 11000/2018 de 30-11-18. Valor – R\$2.585,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

42 TC-022488.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Alberto Caio Tamborrino Importação e Exportação EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas para veículos de grande porte da frota (ônibus, micro-ônibus e caminhão) da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 18-10-18. Valor registrado: R\$116.923,75. Nota de Empenho n.º 10337/0-2018 de 08/11/18 (evento n.º 26.9). Valor: R\$1.260,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

43 TC-022497.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Tekcom Importadora de Autopeças Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas para veículos de grande porte da frota (ônibus, micro-ônibus e caminhão) da Secretaria Municipal de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Educação.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 18-10-18. Valor registrado: R\$100.068,42. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-19.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

44 TC-015736.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Giro Indústria e Comércio Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Secretária de Educação) e Célia Maria P Ferreira (Chefe de Divisão).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mochila escolar, conforme especificações, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-12-17. Valor – R\$5.413.170,00. Autorização de Fornecimento assinada em 20-12-17. Valor – R\$2.368.830,90.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

45 TC-001534.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Giro Indústria e Comércio Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Secretária de Educação) e Célia Maria P Ferreira (Chefe de Divisão).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mochila escolar, conforme especificações, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

46 TC-011267.989.16-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Conveniada: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito), Margarida Gerosa de Barros Manetti e Maria Aparecida Dallari Guirelli (Diretoras).

Objeto: Fomentar e apoiar o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo a atuação coordenada entre os entes, no campo da assistência à saúde, pronto atendimento e hospitalar e transferência/remoção de pacientes para hospitais de referência, exceto pacientes neonatal e pediatria em benefício da população.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 18-01-16. Valor – R\$3.360.000,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Leandro Affonso Tomazi (OAB/SP nº 247.739) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

47 TC-006702.989.16-1

Prefeitura Municipal: Pirangi.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Luiz Carlos de Moraes.

Advogado(s): Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

48 TC-011263.989.19-6 (ref. TC-001273.989.19-4 e TC-005401.989.16-5)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia à época.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Makpeças – Peças e Serviços para Tratores e Veículos Marília Ltda., objetivando o fornecimento de peças e mão de obra para reparo e manutenção da pá carregadeira 128 do Patrimônio nº 61, retro escavadeira do Patrimônio nº 59, moto niveladora FG85 do Patrimônio nº 64 e retro escavadeira FB80-4 do Patrimônio nº 63, no valor de R\$26.424,00.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e ilegais as despesas decorrentes. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-04-19.

Advogado(s): Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP 185.365) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-800368/335/04

Recorrente(s): Antonio Alexandre Gemente - Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal de Mairinque e Cristiane Senne de Oliveira – Servidora Responsável pelos Adiantamentos da Prefeitura.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mairinque, para tratar das despesas com adiantamentos, no exercício de 2004.

Responsável(is): Antonio Alexandre Gemente (Ordenador da Despesa) e Cristiane Senne de Oliveira (Servidora Responsável pelos Adiantamentos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada em 03-08-13, que julgou irregular a despesa, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução atualizada aos cofres públicos da quantia impugnada.

Advogado(s): Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554) e Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Robson Cavalieri (OAB/SP nº 146.941), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Cynthia Lopes da Silva Lascale (OAB/SP nº 267.098), José Luiz de Moraes Casaburi (OAB/SP nº 189.812) e Ana Regina Martinho Guimarães (OAB/SP nº 144.124).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO AFASTADO A PRELIMINAR DE NULIDADE E O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.**

50 TC-000466/007/15



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.  
Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à APM da Escola Municipal Professora Maria Francisca Santana de Moura Tavoraro, no valor de R\$38.024,75, exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época) e Erika Monteiro Borges Santos Silva (Diretora Executiva)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

51 TC-009122.989.19-7 (ref. TC-011175.989.17-7)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompeia, no exercício de 2016.

Responsável(is): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeita) e Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-03-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro.

Advogado(s): Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

52 TC-021434/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco e Rogério Lins Wanderley – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Centro de Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP, objetivando a prestação de serviços técnicos e administrativos à gestão dos programas de transferência de renda e sustentação didático-pedagógica para o monitoramento e avaliação da política pública de qualificação social e profissional desenvolvida no Município, no valor de R\$2.560.228,22.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-18, que aplicou multa ao responsável, Rogério Lins Wanderley, no valor de 50 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Augusto Neves Dal



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Fabio Mariano (OAB/SP nº 251.022) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-014609.989.16-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Conveniada: Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – ACDDPD.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Raquel Reis Gonçalves Peralta (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Antonio d'Alrio (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de suporte e acompanhamento psicossocial no domicílio para pessoas com deficiência, pessoas idosas e famílias, visando contribuir para a melhoria de qualidade de vida e autonomia pessoal e social. Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-09-15. Valor – R\$108.480,75. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Renato Martins Costa, em 07-10-16, 02-02-17, 03-05-17, 05-07-17, 19-07-17, 20-07-17 e 21-07-17.

Advogado(s): Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA E ADVERTÊNCIAS.**

54 TC-006836.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo José de Almeida (Secretário de Finanças).

Objeto: Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através das respectivas faturas de consumo de energia elétrica, emitidas pela AES Eletropaulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-09-16. Valor – R\$1.365.039,00.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

55 TC-014808.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Gavinelli (Secretário de Finanças).

Objeto: Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através das respectivas faturas de consumo de energia elétrica, emitidas pela AES Eletropaulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-09-17.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

56 TC-019598.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Gavinelli (Secretário de Finanças).

Objeto: Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através das respectivas faturas de consumo de energia elétrica, emitidas pela AES Eletropaulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-09-18. Apostilamento.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

57 TC-007020.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo José de Almeida (Secretário de Finanças).

Objeto: Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através das respectivas faturas de consumo de energia elétrica, emitidas pela AES Eletropaulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.**

58 TC-010337.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: C&K Construções Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local de destino final (Aterro Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-01-18. Valor – R\$1.310.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-18.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

59 TC-011693.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: C&K Construções Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local de destino final (Aterro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.  
**Resultado: CONHECIDO.**

### REPRESENTAÇÃO

60 TC-008917.989.18-8

Representante(s): José Eduardo Bello Visentin – Munícipe de Ilhabela.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Responsável(is): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em contratações mediante dispensa de licitação, promovidas pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, na contratação de serviços de som e iluminação.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),

Procurador(es) de Contas: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-024185.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: JMA Sonorização e Iluminação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Objeto: Locação de som e iluminação para atender o calendário dos eventos realizados no município de Ilhabela, sendo Jazz Week, Ilhabela In Jazz e Festival da Cerveja. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-10-17. Valor – R\$462.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

62 TC-024214.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: JMA Sonorização e Iluminação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Objeto: Locação de som e iluminação para os eventos do 212º aniversário de Ilhabela, realizados na praça de eventos do bairro Galera e no Centro (Vila) entre os dias 01 a 30 de setembro de 2017 e do 3º Ilhabela Sunset.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de empenho assinadas em 28-08-17 e 28-08-17.

Valores – R\$56.480,00 e R\$228.428,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

63 TC-024229.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: JMA Sonorização e Iluminação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Objeto: Locação de som e iluminação para os eventos: Miss Brasil 2017, Pré-Jazz, 22º



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Festival do Camarão e Semana Cultural Evangélica.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de empenho assinadas em 15-08-17, 15-08-17, 15-08-17 e 15-08-17. Valores – R\$126.840,00, R\$11.450,00, R\$325.440,00 e R\$124.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

64 TC-024291.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: JMA Sonorização e Iluminação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Objeto: Locação de som e iluminação para os eventos: 8º Festival da Tainha na Praia Grande, lançamento do sorteio da ordem do Desfile de Carnaval no Campo do Galera e “Flash Back” na Vila. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de empenho assinadas em 28-07-17, 28-07-17 e 28-07-17. Valores – R\$223.660,00, R\$73.140,00 e R\$64.336,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

65 TC-009900.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Contratada: Gradim – Sociedade Individual de Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II e §1º, c.c. artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-01-17. Valor – R\$1.080.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17, 15-05-18 e 12-07-18.

Advogado(s): Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas (OAB/SP nº 141.897), Wellington Falcão de M Vasconcellos Neto (OAB/SP nº 150.087), Tatiana Ferreira Leite Aquino (OAB/SP nº 269.677), Luciana Carvalho de Castro Sene (OAB/SP nº 288.804), Marcos Antonio Melo (OAB/SP nº 136.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

66 TC-009937.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Contratada: Gradim – Sociedade Individual de Advocacia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-18 e 12-07-18.

Advogado(s): Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas (OAB/SP nº 141.897), Wellington Falcao de M Vasconcellos Neto (OAB/SP nº 150.087), Tatiana Ferreira Leite Aquino (OAB/SP nº 269.677), Luciana Carvalho de Castro Sene (OAB/SP nº 288.804), Marcos Antonio Melo (OAB/SP nº 136.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I

**Resultado: IRREGULAR.**

67 TC-018295.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Contratada: Gradim – Sociedade Individual de Advocacia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 20-07-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-18.

Advogado(s): Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas (OAB/SP nº 141.897), Wellington Falcao de M Vasconcellos Neto (OAB/SP nº 150.087), Tatiana Ferreira Leite Aquino (OAB/SP nº 269.677), Luciana Carvalho de Castro Sene (OAB/SP nº 288.804), Marcos Antonio Melo (OAB/SP nº 136.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.**

### REPRESENTAÇÃO

68 TC-007170.989.17-2

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Responsável(is): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratação direta (Contrato nº 02/2017, de 03/01/2017), firmada entre a municipalidade e Gradim – Sociedade Individual de Advocacia, por inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 01/2017, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17 e 12-07-18.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

69 TC-011496.989.17-9

Representante(s): Maria da Graça Theodoro Diogo – Vereadora do Município de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Cachoeira Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Responsável(is): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratação direta (Contrato nº 02/2017, de 03/01/2017), firmada entre a municipalidade e Gradim – Sociedade Individual de Advocacia, por inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 01/2017, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17 e 12-07-18.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

70 TC-000089/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Registro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Responsável(is): Sandra Kennedy Viana (Prefeita) e Waldi Eugênio Cordeiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$909.828,73.

Advogado(s): Antonio Matheus de Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amélia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

71 TC-000090/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Registro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Responsável(is): Sandra Kennedy Viana (Prefeita) e Waldi Eugênio Cordeiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.570.829,20.

Advogado(s): Antonio Matheus de Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amélia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

72 TC-000093/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Registro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Responsável(is): Sandra Kennedy Viana (Prefeita) e Waldi Eugênio Cordeiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$4.130.722,86.

Advogado(s): Antonio Matheus de Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amélia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.**

73 TC-001251/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito) e Paulo Roberto Mergulhão (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-09.

Exercício: 2008.

Valor: R\$8.002.175,95.

Advogado(s): Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.**

74 TC-015735.989.18-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito) , Edith Maria Garboggini Di Giorgi (Vice-Prefeita), Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário Municipal de Serviços Urbanos), Clebson Aparecido Ribeiro e Maurício Jorge de Freitas (Secretários Municipais de Meio Ambiente), Ana Maria Tassinari de Felice Fantini (Presidente) e Lúcia Maria Casali de Oliveira (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$2.116.957,87.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Paulo Ernesto Rahal Gianini (OAB/SP nº 222.035), Valeria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Eduardo Pannunzio (OAB/SP nº 162.740), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247) e Gabriel Calil Pinheiro (OAB/SP nº 391.280).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

75 TC-004585.989.16-3

Câmara Municipal: Itaporanga.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Elias Lagos Alves.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

76 TC-004696.989.16-9

Câmara Municipal: Rancharia.

Exercício: 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Maria Etelvina Briano Xavier.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

77 TC-004623.989.16-7

Câmara Municipal: Miracatu.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Fanes dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

78 TC-004867.989.16-2

Câmara Municipal: Ouroeste.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Alberto Bueno.

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

79 TC-004715.989.16-6

Câmara Municipal: Sabino.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Edson Poloni.

Advogado(s): Marco Antonio Barreira (OAB/SP nº 116.637) e Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

80 TC-006447.989.16-1

Prefeitura Municipal: Mombuca.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Mauro da Costa e Maria Ruth Bellanga de Oliveira.

Período(s): (01-01-17 a 14-09-17) e (15-09-17 a 31-12-17).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

81 TC-006827.989.16-1

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gerson Moreira Romero.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

82 TC-006395.989.16-3

Prefeitura Municipal: Indiana.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Celeide Aparecida Floriano.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuaní (OAB/SP nº 137.768) e Francesca Toledo Stuaní (OAB/SP nº 205.880).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA SESSÃO DE 11/06.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

83 TC-002661/026/11

Embargante(s): Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Rodriguez (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-04-19.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Clayton Pessoa de Melo Lourenço (OAB/SP nº 213.868) e outros.

Acompanha(m): TC-002661/126/11.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

84 TC-021168.989.18-4 (ref. TC-017171.989.16-3)

Recorrente(s): Ytaquiti Construtora Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 01 - Rua Tunísia (trecho), Recanto Vista Alegre, Cotia/SP, no valor de R\$173.647,72.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

85 TC-021302.989.18-1 (ref. TC-018358.989.16-8)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 03 – Rua Guido Fecho e Rua Amador Antônio Passos, Cotia/SP.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregulares o acompanhamento de execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

86 TC-021303.989.18-0 (ref. TC-018914.989.16-5)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 03 – Rua Guido Fecho e Rua Amador Antônio Passos, Cotia/SP.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

87 TC-021304.989.18-9 (ref. TC-018356.989.16-0)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 01 - Rua Tunísia (trecho), Recanto Vista Alegre, Cotia/SP.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

88 TC-021305.989.18-8 (ref. TC-018934.989.16-1)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 01 - Rua Tunísia (trecho), Recanto Vista Alegre, Cotia/SP.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

89 TC-021204.989.18-0 (ref. TC-017171.989.16-3)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 01 - Rua Tunísia (trecho), Recanto Vista Alegre, Cotia/SP, no valor de R\$173.647,72.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

90 TC-021205.989.18-9 (ref. TC-017174.989.16-0)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico e pavimentação de diversas ruas do município de Cotia - lote 03 – Rua Guido Fechio e Rua Amador Antônio Passos, Cotia/SP, no valor de R\$175.306,34.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Reale França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Fábio Albergaria Mondiger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

91 TC-009630.989.19-2 (ref. TC-08939.989.16-6)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Otilio Claudino de Araújo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Junior – ME, objetivando a prestação de serviços consubstanciados na proposta de realização de projetos técnicos de consultoria e assessoria em comunicação, relações públicas internas e externas, relações humanas e assessoria ao setor de comunicação e imprensa, no valor de R\$55.840,00.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-19, que julgou irregulares a carta convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

92 TC-000365/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba – Barjas Negri – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Piracicaba à Escola Infantil Amor Perfeito – Souza & Silva Ltda., no valor de R\$32.617,68, exercício de 2009.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito) e Rita de Cássia Aleixo de Souza (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, mantida em sede de embargos, publicada no D.O.E. de 20-09-18, que julgou parcialmente regular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso II, alínea “b”, c.c. o artigo 36 “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada de R\$ 12.940,71, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528) e Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

93 TC-014508.989.17-5 (ref. TC-019105.989.16-4)

Recorrente(s): Gabriel Gonzaga Bina – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2015.

Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, em conformidade com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Ivan Barbosa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

94 TC-014632.989.17-4 (ref. TC-019105.989.16-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2015.

Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, em conformidade com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

95 TC-013063.989.17-2 (ref. TC-001981.989.14-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2012.

Responsável(is): Roberto Pereira Peixoto Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 28 de maio de 2019

Sergio Ciquera Rossi



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL